

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E POSSÍVEIS REPAROS NO CAVALETE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.303/2017-SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.303/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **18/09/2017** até o dia **03/10/2017**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 03/10/2017**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 03/10/2017, às 10:00 horas.**
  - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5815 e Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

### 1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Estimativa de Quantidades;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução Técnica de Trabalho.

## 2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos no cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos**, por solicitação do Departamento de Água - Setor de Hidrometria e Pitometria do SAAE.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e na **Planilha Estimativa de Quantidades - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria - Eng. Antônio Laurêncio Mendes, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

## 3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.3.

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 4.1. Regime de Execução:** Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.
- 4.1.1.** Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de **“empreitada por preço unitário”**, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.
- 4.2. Fiscalização:** O SAAE designará o Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 4.2.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 4.2.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 4.3. Representação:** Manter, a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- 4.3.1.** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.4. Local da execução:** Os serviços serão realizados em diversos locais e logradouros no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo SAAE, em forma de **Ordem de Serviço**, designada O.S., a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Setor de Hidrometria e Pitometria do SAAE, e deverá ser seguida rigorosamente pela licitante vencedora.
- 4.5. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para os serviços de controle através de imagens, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE.
- 4.5.1.** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 5.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora.

**5.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**6.1.** A licitante vencedora deverá retirar, diariamente, as Ordens de Serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO, acompanhado dos hidrômetros e acessórios necessários para a realização dos serviços.

**6.2.** O fornecimento dos hidrômetros, lacres e tubetes, será de responsabilidade do SAAE, através do Setor de Hidrometria e Pitometria, enquanto que todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**6.3.** Para o recebimento de novas Ordens de Serviço, a licitante vencedora deverá devolver os hidrômetros substituídos no dia anterior, acompanhado dos respectivos acessórios (registros, tubetes, etc) e as Ordens de Serviço executadas.

**6.3.1.** O não cumprimento do exposto no item 6.3, exime o SAAE da emissão de novas Ordens de Serviço e de entrega-las a licitante vencedora, ate que a situação seja regularizada.

**6.4.** Diariamente a licitante vencedora deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados, realizados no dia anterior, incluindo serviços recebidos, executados e não executados, contendo os motivos impeditivos;

**6.5.** As Ordens de Serviço só serão recebidas se acompanhadas dos respectivos hidrômetros, acessórios e peças substituídos;

**6.6.** Para a execução dos serviços, os funcionários da licitante vencedora, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto, deverão localizar o imóvel exato, identificar-se junto ao cliente, explicar o motivo da sua presença apresentando a ordem de serviço a ser executada.

**6.7.** Antes de executar o serviço, o funcionário da licitante vencedora deverá proceder à conferência do número do hidrômetro instalado com o constante na Ordem de Serviço ou documento similar que será emitido pela FISCALIZAÇÃO, de forma a comprovar a exatidão do equipamento a ser substituído.

- 6.8.** Durante a execução do serviço, os funcionários da licitante vencedora deverão anotar todas as informações pertinentes e necessárias nos campos da ordem de serviço, tais como:
- 6.8.1.** O número e leitura do hidrômetro retirado;
  - 6.8.2.** Verificar eventuais irregularidades no hidrômetro e cavalete, anotar e fotografar se existir;
  - 6.8.3.** Retirar a etiqueta do novo hidrômetro e fixá-la no respectivo campo da ordem de serviço;
  - 6.8.4.** Anotar a leitura do hidrômetro instalado, data, horário de início e término;
  - 6.8.5.** Medir a pressão no cavalete, caso exista torneira que permita;
  - 6.8.6.** Identificar o responsável pela execução do serviço (funcionário), de forma legível.
- 6.9.** Ao término do trabalho, o funcionário da licitante vencedora deverá colher assinatura com identificação de nome completo e número do documento de identidade do responsável pelo imóvel que acompanhou a execução dos serviços para conferência dos dados anotados na Ordem de Serviço ou similar.
- 6.10.** Promover a retirada de todo material excedente do local, devendo o mesmo ficar limpo.
- 6.11.** Na intervenção no cavalete para a troca do hidrômetro deve ser evitado o movimento da tubulação de entrada e saída, de forma a não haver desestabilização na conexão do ramal predial com o cavalete para evitar futuro vazamento.
- 6.12.** Não será permitida a instalação inclinada do hidrômetro. **Em caso de impossibilidade de instalação correta devido ao tamanho do abrigo, a licitante vencedora deverá informar a FISCALIZAÇÃO para que esta proceda à comunicação ao usuário visando à adequação do abrigo.**
- 6.13.** Deverão ser rigorosamente obedecidos, por ocasião da troca do hidrômetro, o sentido do fluxo indicado na carcaça do mesmo (seta indicadora do fluxo).

- 6.14.** Os funcionários da licitante vencedora deverão efetuar fotografias digitais, que serão entregues à FISCALIZAÇÃO, acompanhado da Ordem de Serviço e Relatório de Serviços Executados, através das quais seja possível constatar claramente as condições físicas do equipamento a ser retirado, a leitura do hidrômetro no momento da sua retirada e instalação geral do respectivo cavalete/hidrômetro antes e depois dos serviços executados.
- 6.15.** A vedação das roscas das conexões será feita mediante aplicação de fita veda rosca de tal forma que se obtenha a perfeita estanqueidade nas juntas. Nas porcas dos tubetes, a vedação será feita somente através de guarnições em borracha.
- 6.16.** Deverão ser tomados cuidados especiais durante a instalação do novo hidrômetro para evitar que qualquer tipo de material indevido penetre no interior do equipamento.
- 6.17.** Não serão admitidas alterações de padrão dos cavaletes, que deverão ser montados segundo especificação do SAAE Sorocaba.
- 6.18.** Nos casos onde sejam identificadas irregularidades no hidrômetro do tipo “violação” (cúpula furada, hidrômetro quebrado, com objeto inserido travando o funcionamento do hidrômetro, etc), no ato da substituição, o funcionário da licitante vencedora deverá entregar ao responsável pelo imóvel um documento com agendamento de data para acompanhamento de perícia no Setor de Hidrometria e Pitometria do SAAE Sorocaba, conforme Resolução n.º 01/2010. Coletar a assinatura do cliente com identificação de nome completo e número do documento de identidade do responsável pelo imóvel, deixar uma via com o cliente e a outra deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO.
- 6.19.** No caso de extravio de hidrômetro ou de lacre numerado padrão SAAE que estiverem em posse da licitante vencedora, deverá ser providenciado pela empresa um Boletim de ocorrência, no prazo de 24 horas, que será entregue ao SAAE acompanhado da Ordem de Serviço, executada ou não.
- 6.20.** Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **7. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS.**

- 7.1.** Para proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termos de Referencia - Anexo I.

- 7.2.** Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 7.2.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 7.2.2.** Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 7.3.** Até o **3º (terceiro) dia útil** de cada mês subsequente à realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, contendo dos dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 7.4.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 7.4.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 7.4.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

- 7.5.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 7.5.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
  - 7.5.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 7.6.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 7.6.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- 7.7.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.7.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.8.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 17, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.
- a)** **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
  - b)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
    - b1)** Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.8.1.** Os documentos relacionados no subitem 7.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**7.8.2.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**7.8.3.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **8. PROCEDIMENTO.**

**8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 9.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 9.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
  - 9.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 9.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 9.2.3.** estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
  - 9.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
  - 9.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
  - 9.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
  - 9.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

- 10.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - 10.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - 10.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 10.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 10.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 10.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 10.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - 10.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - 10.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
  - 10.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 10.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## 11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 11.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
  - 11.2.1. No campo de **“valor total global”**, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.3. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 11.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
  - 11.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**11.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

**11.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

**11.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**11.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**11.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **12. PROPOSTA.**

**12.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **12.1.1. Proposta Eletrônica.**

**12.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

### **12.1.2. Proposta Escrita.**

**12.1.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e global, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

**12.1.2.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

**12.1.2.2.** A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

**12.1.2.2.1.** Os valores unitário e global dos itens constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

**12.1.2.2.2.** razão social e endereço completo da empresa;

**12.1.2.2.3.** data e assinatura do representante legal da empresa;

**12.1.2.2.4.** nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação;

**12.1.2.2.5.** indicação do preposto, conforme subitem 4.4;

**12.1.2.2.6.** o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

**12.1.2.2.7.** telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;

**12.1.2.2.8.** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

**12.2.** Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

- 12.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

### **13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

- 13.1.** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail [raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1.
- 13.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 13.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 13.3.** A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

## 14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 14.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 14.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 14.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 14.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 14.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.
- 14.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 14.6.** Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 14.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8.** O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **15. HABILITAÇÃO.**

- 15.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.303/2017-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

#### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
  - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

### **15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

#### **a) Qualificação Técnica Genérica.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**;

**b) Qualificação Técnica Operacional**

**b1)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, **já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto.**

**- 15.000 trocas/substituições/instalações de hidrômetros ou similar;**

**- 500 trocas/substituições/instalações de cavaletes domiciliares ou similar;**

**b.1.1)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.”

**b2)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

**b3)** O(s) atestados(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**c) Qualificação Técnica Profissional.**

**c1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à **troca/substituição/instalação de hidrômetros ou similar; troca/substituição/instalação de cavaletes domiciliares ou similar;**

- c2) A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
  - Publicação em Jornal; ou
  - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou =$

1,0 GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
  - c1) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante
- d) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- e) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
  - e1) Nos casos de Recuperação Judicial e extra judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

#### **15.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo V**.

- 15.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 15.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 15.4.** **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 15.5.** **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 15.6.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 15.1 a 15.5.1, letra “a” será considerada inabilitada.
- 15.7.** O não atendimento do subitem 15.1.5 letra “b” acarretará na desclassificação da licitante.
- 15.8.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **16. RECURSOS.**

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 16.1.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 16.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## **17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

- 17.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 17.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;
- 17.1.2.** **o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 18.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.10;
- 17.1.3.** multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.10;
- 17.1.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 17.1.5.** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;

- 17.1.6.** multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.10;
- 17.1.7.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 17.1.8.** multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.6;
- 17.1.9.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 17.1.10.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 17.1.11.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

- 17.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 17.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

- 18.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 18.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.1.2.** Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 18.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

- 18.2.2.** O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 5.2 deste edital.
- 18.3.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 18.4.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

## **19. RECURSO FINANCEIRO.**

- 19.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.04.00 33.90.39 17 512 5004 1226 04.

## **20. GARANTIA.**

- 20.1.** O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da FISCALIZAÇÃO sendo a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrado do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciado pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.2.** Os serviços executados nos cavaletes e nos pisos internos deverão ter garantia de 06 (seis) meses.
- 20.3.** Os serviços que porventura vierem a ser executados posteriormente, nos mesmos endereços, dentro do prazo de garantia, serão considerados retrabalho e não serão remunerados.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 21.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 21.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 21.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6. A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7. O custo estimado encontra-se disponível do Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

### **1. FINALIDADE**

O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos ou troca de cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos (exceto o hidrômetro).

### **2. OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência Básico é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de hidrômetros, visando à melhoria na precisão da micromedição e redução da idade média do parque de hidrômetros do município, como prevê a norma técnica vigente específica para este segmento, com o fornecimento total de mão de obra e equipamentos necessários.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

#### **3.1. Substituição (troca) de Hidrômetro**

- 3.1.1 Consiste na retirada dos lacres, se houver, soltura das porcas do hidrômetro, retirada do hidrômetro, substituição dos tubetes (somente se necessário), substituição das guarnições, instalação do novo hidrômetro, aperto das porcas dos tubetes com ferramentas que desenvolvam o torque adequado;
- 3.1.2 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;
- 3.1.3 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;
- 3.1.4 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso.

***OBS.: O critério de medição adotado será a troca de hidrômetro executada (em unid.), dentro das especificações previstas.***

### **3.2. Substituição (troca) de hidrômetro não efetuada**

3.2.1 Na impossibilidade de execução do serviço de troca de hidrômetro, por ocorrência de morador ausente, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, a empresa deverá efetuar mais 01 (uma) visita ao imóvel, em data diferente da primeira tentativa. Após as tentativas mencionadas, caso não seja possível executar os serviços necessários, a CONTRATADA deverá efetuar anotações necessárias na Ordem de Serviço, apresentar relatório consubstanciado, informando o(s) motivo(s), inclusive com fotos da fachada do imóvel e das condições do hidrômetro, para comprovação das visitas, e encaminhar à para a FISCALIZAÇÃO.

3.2.2 Na eventual impossibilidade de execução do serviço de troca de hidrômetro, por ocorrência de imóvel vago, não localizado, recusado ou outro impedimento de força maior que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, a empresa deverá efetuar 01 (uma) visita ao imóvel. Após a tentativa mencionada, caso não seja possível executar os serviços necessários, a CONTRATADA deverá efetuar anotações necessárias na Ordem de Serviço, apresentar relatório consubstanciado, informando o(s) motivo(s), inclusive com fotos da fachada do imóvel e das condições do hidrômetro, para comprovação da visita, e encaminhar à para a FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será a troca de hidrômetro não efetuada (em unid.), dentro das especificações, considerando as 02 visitas previstas para morador ausente e 01 (uma) visita para os demais casos.***

### **3.3 Adicional para troca de tubetes**

3.3.1 Nos casos onde for necessária a troca dos tubetes, e esta comprovada à FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar esta substituição, e proceder posteriormente à devolução do material retirado à FISCALIZAÇÃO;

3.3.2 O fornecimento dos tubetes será de responsabilidade do CONTRANTE.

***OBS.: O critério de medição adotado será a troca de tubetes (par) executada (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.4 Troca de cavalete domiciliar.**

3.4.1 O reparo de vazamento no cavalete consiste no conjunto de atividades visando o reaperto e/ou eventual troca de peças, conexões e/ou registros, em decorrência de vazamentos detectados na execução dos serviços de substituição de hidrômetros.

3.4.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro com o cuidado de não danificá-lo; desmontar as peças e conexões até alcançar o local de reaperto ou vazamento; remontagem, substituição de todas as peças e conexões danificadas, troca das guarnições, reaperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com ferramentas que desenvolvam o torque adequado.

3.4.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;

3.4.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;

3.4.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;

3.4.6 Todas as peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será o reparo de vazamento no cavalete executado (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.5. Reparo de vazamento no cavalete.**

3.5.1 A troca do cavalete consiste no conjunto de atividades visando à troca completa do cavalete, peças, conexões e registros em decorrência de vazamentos de grande porte, mau estado de conservação dos materiais, ou manutenção corretiva detectada na execução dos serviços de substituição de hidrômetros, devendo ser executada somente quando verificada a necessidade, e previamente à execução da troca do hidrômetro;

3.5.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro existente com o cuidado de não danificá-lo; proceder o levantamento do piso existente, retirada de todo o conjunto do cavalete existente, montagem e instalação do novo cavalete dentro dos padrões do SAAE Sorocaba, instalação do hidrômetro, aperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com uso de ferramentas que desenvolvam o torque adequado, reaterro e reposição de contrapiso em concreto e limpeza do local.

3.5.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;

3.5.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;

3.5.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;

- 3.5.6 Todas as peças e materiais retirados deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO;
- 3.5.7 O reparo do piso interno onde estão instalados os cavaletes e hidrômetros deverá ser executado pela CONTRATADA somente nos casos onde seja necessária a troca total dos cavaletes e compreendem o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias para que o piso seja recomposto e retorne as condições originais. Após a execução da troca do cavalete e do hidrômetro, deverá ser executado reaterro apiloado com maço manual e material livre de pedras, entulhos ou outro material que possa danificar o ramal de ligação bem como a tubulação interna do imóvel;
- 3.5.8 Execução de contrapiso em concreto não estrutural na espessura mínima de 7 cm, apoiado sobre lastro de pedra britada nº 1 na espessura de no mínimo 5 cm;
- 3.5.9 Nos imóveis onde houver piso cerâmico instalado e este seja danificado para a realização da troca do hidrômetro, a CONTRATADA deverá proceder à recomposição deste piso, com fornecimento total de material e mão de obra (assentamento e rejuntamento), devendo o resultado final ficar nas mesmas condições do piso original antes da execução dos serviços;
- 3.5.10 A CONTRATADA deverá comprovar, através do relatório de serviços e registro fotográfico a situação antes e após a execução dos trabalhos.

***OBS.: O critério de medição adotado será troca de cavalete executada (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.6 Troca de registro $\frac{3}{4}$**

- 3.6.1 O serviço de troca de registro consiste no conjunto de atividades visando a substituição da peça, em decorrência de vazamentos e/ou passagem de água detectado na execução dos serviços de substituição de hidrômetros.
- 3.6.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro com o cuidado de não danificá-lo; desmontar as peças e conexões até alcançar o registro; efetuar a substituição da peça danificada, troca das guarnições, reaperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com ferramentas que desenvolvam o torque adequado.
- 3.6.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;
- 3.6.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;
- 3.6.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;
- 3.6.6 Todas as peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será o reparo de vazamento no cavalete executado (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.7 Troca de cotovelo galvanizado $\frac{3}{4}$**

- 3.7.1 O serviço de troca de cotovelo galvanizado consiste no conjunto de atividades visando a substituição da peça, em decorrência de vazamentos de água detectado na execução dos serviços de substituição de hidrômetros.

- 3.7.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro com o cuidado de não danificá-lo; desmontar as peças e conexões até alcançar o cotovelo galvanizado; efetuar a substituição da peça danificada, troca das guarnições, reaperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com ferramentas que desenvolvam o torque adequado.
- 3.7.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;
- 3.7.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;
- 3.7.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;
- 3.7.6 Todas as peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será o reparo de vazamento no cavalete executado (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.8 Troca de te galvanizado <sup>3/4</sup>**

- 3.8.1 O serviço de troca de te galvanizado consiste no conjunto de atividades visando a substituição da peça, em decorrência de vazamentos de água detectado na execução dos serviços de substituição de hidrômetros.
- 3.8.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro com o cuidado de não danificá-lo; desmontar as peças e conexões até alcançar o te galvanizado; efetuar a substituição da peça danificada, troca das guarnições, reaperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com ferramentas que desenvolvam o torque adequado.

- 3.8.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;
- 3.8.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;
- 3.8.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;
- 3.8.6 Todas as peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será o reparo de vazamento no cavalete executado (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.9 Troca de niple galvanizado $\frac{3}{4}$**

- 3.9.1 O serviço de troca de niple galvanizado consiste no conjunto de atividades visando a substituição da peça, em decorrência de vazamentos de água detectado na execução dos serviços de substituição de hidrômetros.
- 3.9.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro com o cuidado de não danificá-lo; desmontar as peças e conexões até alcançar o niple galvanizado; efetuar a substituição da peça danificada, troca das guarnições, reaperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com ferramentas que desenvolvam o torque adequado.
- 3.9.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;
- 3.9.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;

- 3.9.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;
- 3.9.6 Todas as peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será o reparo de vazamento no cavalete executado (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.10 Troca de plug PVC $\frac{3}{4}$**

- 3.10.1 O serviço de troca de plug PVC consiste no conjunto de atividades visando a substituição da peça, em decorrência de vazamentos de água detectado na execução dos serviços de substituição de hidrômetros.
- 3.10.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro com o cuidado de não danificá-lo; desmontar as peças e conexões até alcançar o plug PVC; efetuar a substituição da peça danificada, troca das guarnições, reaperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com ferramentas que desenvolvam o torque adequado.
- 3.10.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;
- 3.10.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;
- 3.10.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;
- 3.10.6 Todas as peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será o reparo de vazamento no cavalete executado (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **3.11 Troca de adaptador PVC ¾**

- 3.11.1 O serviço de troca de adaptador PVC consiste no conjunto de atividades visando a substituição da peça, em decorrência de vazamentos de água detectado na execução dos serviços de substituição de hidrômetros.
- 3.11.2 O funcionário da CONTRATADA deverá retirar os lacres, quando for o caso; desinstalar o hidrômetro com o cuidado de não danificá-lo; desmontar as peças e conexões até alcançar o adaptador PVC; efetuar a substituição da peça danificada, troca das guarnições, reaperto das porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado, com ferramentas que desenvolvam o torque adequado.
- 3.11.3 Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete;
- 3.11.4 Demonstrar a situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido pela ligação e certificar-se que o abastecimento do imóvel foi restabelecido e normalizado após a conclusão dos serviços;
- 3.11.5 Não havendo vazamento, lacrar as porcas dos tubetes, quando for o caso;
- 3.11.6 Todas as peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

***OBS.: O critério de medição adotado será o reparo de vazamento no cavalete executado (em unid.), dentro das especificações previstas, vinculada à substituição de hidrômetro executada.***

### **4. OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS**

- 4.1 A CONTRATADA deverá retirar, diariamente, as Ordens de Serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO, acompanhado dos hidrômetros e acessórios necessários para a realização dos serviços.
- 4.2 **O fornecimento dos hidrômetros, lacres e tubetes, será de responsabilidade desta autarquia através do Setor de Hidrometria e Pitometria, enquanto que todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.**

- 4.3 Para o recebimento de novas Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá devolver os hidrômetros substituídos no dia anterior, acompanhado dos respectivos acessórios (registros, tubetes, etc) e as Ordens de Serviço executadas.
- 4.4 Ao deixar de cumprir o exposto acima, a autarquia se exime da obrigatoriedade de emitir novas Ordens de Serviço e entrega-las à CONTRATADA, até que a situação seja regularizada.
- 4.5 Diariamente a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados, realizados no dia anterior, incluindo serviços recebidos, executados e não executados, contendo os motivos impeditivos;
- 4.6 As Ordens de Serviço só serão recebidas se acompanhadas dos respectivos hidrômetros, acessórios e peças substituídos;
- 4.7 Para a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto, deverão localizar o imóvel exato, identificar-se junto ao cliente, explicar o motivo da sua presença apresentando a ordem de serviço a ser executada.
- 4.8 Antes de executar o serviço, o funcionário da CONTRATADA deverá proceder à conferência do número do hidrômetro instalado com o constante na Ordem de Serviço ou documento similar que será emitido pela FISCALIZAÇÃO, de forma a comprovar a exatidão do equipamento a ser substituído.
- 4.9 Durante a execução do serviço, os funcionários da CONTRATADA deverão anotar todas as informações pertinentes e necessárias nos campos da ordem de serviço:
- 4.10 Anotar o número e leitura do hidrômetro retirado;
- 4.11 Verificar eventuais irregularidades no hidrômetro e cavalete, anotar e fotografar se existir;
- 4.12 Retirar a etiqueta do novo hidrômetro e fixá-la no respectivo campo da ordem de serviço;
- 4.13 Anotar a leitura do hidrômetro instalado, data, horário de início e término;
- 4.14 Medir a pressão no cavalete, caso exista torneira que permita;

- 4.15 Identificar o responsável pela execução do serviço (funcionário), de forma legível.
- 4.16 Ao término do trabalho, o funcionário da CONTRATADA deverá colher assinatura com identificação de nome completo e número do documento de identidade do responsável pelo imóvel que acompanhou a execução dos serviços para conferência dos dados anotados na Ordem de Serviço ou similar.
- 4.17 Promover a retirada de todo material excedente do local, devendo o mesmo ficar limpo.
- 4.12 Na intervenção no cavalete para a troca do hidrômetro deve ser evitado o movimento da tubulação de entrada e saída, de forma a não haver desestabilização na conexão do ramal predial com o cavalete para evitar futuro vazamento.
- 4.13 Em nenhuma hipótese será admitida a instalação inclinada do hidrômetro. ***Em caso de impossibilidade de instalação correta devido ao tamanho do abrigo, a CONTRATADA deverá informar a FISCALIZAÇÃO para que esta proceda à comunicação ao usuário visando à adequação do abrigo.***
- 4.14 Deverá ser rigorosamente obedecido, por ocasião da troca do hidrômetro, o sentido do fluxo indicado na carcaça do mesmo (seta indicadora do fluxo).
- 4.15 Os funcionários da CONTRATADA deverão efetuar fotografias digitais, que serão entregues à FISCALIZAÇÃO, acompanhado da Ordem de Serviço e Relatório de Serviços Executados, através das quais seja possível constatar claramente as condições físicas do equipamento a ser retirado, a leitura do hidrômetro no momento da sua retirada e instalação geral do respectivo cavalete/hidrômetro antes e depois dos serviços executados,
- 4.16 A vedação das roscas das conexões será feita mediante aplicação de fita veda rosca de tal forma que se obtenha a perfeita estanqueidade nas juntas. Nas porcas dos tubetes, a vedação será feita somente através de guarnições em borracha.

- 4.17 Deverão ser tomados cuidados especiais durante a instalação do novo hidrômetro para evitar que qualquer tipo de material indevido penetre no interior do equipamento.
- 4.18 Não serão admitidas alterações de padrão dos cavaletes, que deverão ser montados segundo especificação do SAAE Sorocaba.
- 4.19 Nos casos onde sejam identificadas irregularidades no hidrômetro do tipo “violação”(cúpula furada, hidrômetro quebrado, com objeto inserido travando o funcionamento do hidrômetro, etc), no ato da substituição, o funcionário da CONTRATADA deverá entregar ao responsável pelo imóvel um documento com agendamento de data para acompanhamento de perícia no Setor de Hidrometria e Pitometria do SAAE Sorocaba, conforme Resolução n.º 01/2010. Coletar a assinatura do cliente com identificação de nome completo e número do documento de identidade do responsável pelo imóvel, deixar uma via com o cliente e a outra deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO.
- 4.20 No caso de extravio de hidrômetro ou de lacre numerado padrão SAAE que estiverem em posse da CONTRATADA, deverá ser providenciado pela empresa um Boletim de ocorrência, no prazo de 24 horas, que será entregue ao SAAE acompanhado da Ordem de Serviço, executada ou não.
- 4.21 Soluções excepcionais deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 - Qualificação Técnica Operacional.**

5.1.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil, com comprovação de vínculo profissional.

5.1.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, a execução de no mínimo:

5.1.4 **15.000 trocas/substituições/instalações de hidrômetros ou similar;**

5.1.5 **500 trocas/substituições/instalações de cavaletes domiciliares ou similar;**

5.1.6 É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

## **5.2 - Qualificação Técnica Profissional.**

5.2.1 Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT('s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

a) **Troca / substituição / instalação de hidrômetros ou similar;**

b) **Troca / substituição / instalação de cavaletes domiciliares ou similar;**

5.2.2 A comprovação de vínculo profissional, supra, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **6. PRAZO**

6.1 Os serviços devem ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, salvo por motivos de força maior que se caracterizem impeditivos ao cumprimento do prazo, que deverão ser justificados à FISCALIZAÇÃO.

6.2 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação.

7.2 Após ser informada da aprovação mencionada no item anterior, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.3 Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 O pagamento será efetuado pelo SAAE no 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria Operacional de Água.

7.5 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

## **8. GARANTIAS**

8.1 O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da FISCALIZAÇÃO sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrado do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciado pela FISCALIZAÇÃO.

- 8.2 Os serviços executados nos cavaletes e nos pisos internos deverão ter garantia de 6 (seis) meses.
- 8.3 Os serviços que porventura vierem a ser executados posteriormente, nos mesmos endereços, dentro do prazo de garantia, serão considerados retrabalho e não serão remunerados.

## **9. COMENTÁRIOS GERAIS**

- 9.1 Para composição orçamentária estimamos a equipe padrão composta por 1 (um) operário/motociclista (devidamente habilitado), uma motocicleta tipo baú com no mínimo 125cc e sistema de rádio comunicação, para execução dos serviços de troca de hidrômetro.
- 9.2 A CONTRATADA deverá ter à sua disposição, veículos para as equipes e para o acompanhamento dos serviços, conforme as quantidades e as características definidas neste termo de referência.
- 9.3 Os veículos leves e motocicletas deverão ter no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Este item tem como objetivo garantir que veículos muito antigos e em condições precárias não sejam utilizados pela Contratada, o que poderia prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, e denegrir a imagem do SAAE por contratar uma empresa que não preze pela sua imagem e qualidade. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.
- 9.4 Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA além inscrição “Á SERVIÇO DO SAAE SOROCABA”.
- 9.5 Cada veículo de equipe deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

- 9.6 A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.
- 9.7. A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.
- 9.8 Como parte de sua responsabilidade para com o SAAE, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramentas e veículos, os quais estarão à disposição para execução dos serviços.
- 9.9 A CONTRATADA deverá estar preparada para executar o escopo contratado de acordo com a programação estabelecida, com estimativa média de **2.500 trocas de hidrômetro/mês**, considerando 20 dias úteis no mês, de forma que os serviços não sofram atrasos e interrupções. Com base na equipe padrão descrita, estimamos que cada equipe executará, em média, 20 (vinte) trocas por dia trabalhado, devendo a CONTRATADA disponibilizar tantas equipes quanto necessárias para cumprir a programação determinada anexa bem como dimensionar a quantidade de equipes necessárias, sendo admitido no mínimo a disponibilização de 7 (sete) equipes de trabalho para a troca dos hidrômetros. A CONTRATADA deverá também prever a realização dos demais serviços constantes no escopo de trabalho (reparo de vazamento no cavalete, troca de cavalete, reparo de piso).
- 9.10 Para a execução dos serviços de reparo de piso a CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer, além das equipes descritas anteriormente, a(s) seguinte(s) equipe(s) de trabalho:

- 9.10.1 Equipe(s) composta por 1 (um) pedreiro, devidamente habilitado para dirigir o veículo e 1 (um) ajudante geral utilizando veículo(s) leve do tipo camioneta pequena (modelo Saveiro, Montana ou similar), que deverá ter no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação.
- 9.10.2 Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.
- 9.10.3 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais para a boa execução destes serviços de reparo de piso.
- 9.10.4 O dimensionamento do número de equipes é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o volume de serviços a executar, não sendo admitida a ocorrência de atrasos;
- 9.11 A CONTRATADA deverá manter equipe de inspetores para o controle da qualidade dos serviços executados e para comunicação com o SAAE no caso de dificuldades ou dúvidas na realização dos serviços.
- 9.12 A CONTRATADA deverá indicar preposto, e mantê-lo em caráter permanente, durante a execução dos serviços, para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.
- 9.13 A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, comprovar a instalação de um canteiro e/ou escritório no município de Sorocaba, para atender todas as atribuições objeto deste Termo de Referência, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a instalação, funcionamento, manutenção, operação e segurança do mesmo. O canteiro/escritório terá seu pagamento mensal, com base no valor indicado na planilha proposta, dividido nos 12 meses de execução do contrato.
- 9.14 Aos sábados, domingos e feriados ou em dias em que não houver expediente no SAAE, poderão ser realizados os serviços, à critério do SAAE, quando houver necessidade.

- 9.15 O SAAE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços por intermédio de seu corpo técnico, obrigando-se a CONTRATADA a prover todas as facilidades para o pleno desempenho de suas atividades.
- 9.16 O SAAE será representado durante a execução dos serviços pelo **Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria, engenheiro Antônio Laurêncio Mendes** que, terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a CONTRATADA a atender as observações da FISCALIZAÇÃO, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da CONTRATADA, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.
- 9.17 A FISCALIZAÇÃO tem amplos poderes para ordenar imediata retirada do local dos serviços, de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu critério, for julgada inconveniente; recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e/ou especificações previamente acordados; suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens; determinar a prioridade de serviços e controle das condições de trabalho, solucionando casos concernentes à matéria.
- 9.18 Deverá a CONTRATADA afastar, dentro de vinte e quatro (24) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer o SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 9.19 A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) na especialidade bem como seu comprovante de recolhimento (pagamento).
- 9.20 Os locais dos serviços deverão ser, quando necessário, devidamente sinalizados e protegidos com telas de segurança e/ou tapumes, quando necessário, permitindo total visualização da obra, por funcionários, veículos e pedestres.
- 9.21 A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e dos EPIs necessários para tal, além da identidade funcional da CONTRATADA, sendo que o modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.22 Quanto à segurança, a CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Técnica de Trabalho – IT 001/SEG, elaborada pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba, apresentando toda a documentação solicitada previamente ao início dos trabalhos, bem como programar a integração de seus funcionários junto ao SESMT antes do início dos trabalhos, seguindo os padrões mínimos de segurança.
- 9.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 9.24 A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, bem como dos empregados administrativos, devendo essa relação ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço.
- 9.25 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de acidentes do trabalho resultantes da execução da obra.

- 9.26 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 9.27 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 9.28 Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da CONTRATADA, efetuar cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na aplicação das sanções previstas, por descumprimento do contrato, além das demais responsabilidades no âmbito civil e criminal.
- 9.29 As equipes receberão treinamento antes do início das atividades, de modo a conhecerem o local de atuação, formas de identificação e instalação dos hidrômetros e seus acessórios, Ordens de Serviço/Relatório e seu correto preenchimento, demais atividades rotineiras envolvidas na realização do serviço contratado e a segurança envolvida na atividade.
- 9.30 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados ao SAAE para sua definição e determinação.

Sorocaba, 11 de Setembro de 2017.

**Antonio Laurencio Mendes**  
*Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria*

## **JUSTIFICATIVA**

A substituição dos hidrômetros tem como objetivo a renovação do parque de hidrômetros com a finalidade de garantir maior precisão nos registros, de forma contínua, sobre o volume de água que é fornecido aos usuários abastecidos pelo sistema público. Com o tempo de funcionamento muito acima do recomendado, o hidrômetro se desgasta, havendo a necessidade de substituição por um novo equipamento, conforme orienta o RTM da portaria 246/2000 do INMETRO.

Além disso, os novos hidrômetro tem maior precisão e registra exatamente o que é consumido, melhorando significativamente o controle das perdas dos recursos hídricos.

**Antonio Laurencio Mendes**

*Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometri*

## ANEXO II

| PLANLHA DE PREÇOS |          |  |       |        |                      |       |                   |
|-------------------|----------|--|-------|--------|----------------------|-------|-------------------|
| ITEM              | REF.     | DESCRIÇÃO  | UND.  | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | BDI % | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1               | 70170002 | Instalação de canteiro de obras/escritório       | Und.  | 1      |                      |       |                   |
| 3.2               | 491001   | Troca de hidrômetro com capacidade até 3 m³/h    | und.  | 30000  |                      |       |                   |
| 3.3               | 491005   | Troca de hidrômetro não efetuada                 | und.  | 9000   |                      |       |                   |
| 3.4               | 491006   | Adicional para troca de tubetes                  | und.  | 1000   |                      |       |                   |
| 3.5               | 491221   | Troca de cavalete domiciliar (ferro galvanizado) | und.  | 1000   |                      |       |                   |
| 3.6               | 491219   | Reparo de vazamento em cavalete domiciliar       | Unid. | 1000   |                      |       |                   |
|                   |          |  |       |        |                      | Total |                   |

| PLANLHA DE PREÇOS |       |                                   |      |        |                      |       |                   |
|-------------------|-------|-----------------------------------|------|--------|----------------------|-------|-------------------|
| ITEM              | REF.  | DESCRIÇÃO                         | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | BDI % | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.7               | 89353 | Troca de registro de gaveta ¾     | Und. | 1000   |                      |       |                   |
| 3.8               | 92701 | Troca de cotovelo galvanizado 3/4 | Und. | 1000   |                      |       |                   |
| 3.9               | 92705 | Troca de Tee galvanizado 3/4      | Und. | 1000   |                      |       |                   |
| 3.10              | 92694 | Troca de Niple galvanizado 3/4    | Und. | 1000   |                      |       |                   |
| 3.11              | 4896  | Troca de Plug PVC 3/4             | Und. | 500    |                      |       |                   |
| 3.12              | 89376 | Troca de adaptador 3/4            | Und. | 1000   |                      |       |                   |
|                   |       |                                   |      |        |                      |       |                   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| TOTAL GERAL (COM BDI) |  |
|-----------------------|--|

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico Nº 77/2017 - Processo Administrativo nº 4.303/2017.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos no cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

| PLANLHA DE PREÇOS |          |  |       |       |                      |       |                   |
|-------------------|----------|--|-------|-------|----------------------|-------|-------------------|
| ITEM              | REF.     | DESCRIÇÃO  | UND.  | QUANT | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | BDI % | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1               | 70170002 | Instalação de canteiro de obras/escritório       | Und.  | 1     |                      |       |                   |
| 3.2               | 491001   | Troca de hidrômetro com capacidade até 3 m³/h    | und.  | 30000 |                      |       |                   |
| 3.3               | 491005   | Troca de hidrômetro não efetuada                 | und.  | 9000  |                      |       |                   |
| 3.4               | 491006   | Adicional para troca de tubetes                  | und.  | 1000  |                      |       |                   |
| 3.5               | 491221   | Troca de cavalete domiciliar (ferro galvanizado) | und.  | 1000  |                      |       |                   |
| 3.6               | 491219   | Reparo de vazamento em cavalete domiciliar       | Unid. | 1000  |                      |       |                   |
|                   |          |  |       |       |                      | Total |                   |

| PLANLHA DE PREÇOS |       |                                   |      |       |                      |       |                   |
|-------------------|-------|-----------------------------------|------|-------|----------------------|-------|-------------------|
| ITEM              | REF.  | DESCRIÇÃO                         | UND. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | BDI % | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.7               | 89353 | Troca de registro de gaveta ¾     | Und. | 1000  |                      |       |                   |
| 3.8               | 92701 | Troca de cotovelo galvanizado 3/4 | Und. | 1000  |                      |       |                   |
| 3.9               | 92705 | Troca de Tee galvanizado 3/4      | Und. | 1000  |                      |       |                   |
| 3.10              | 92694 | Troca de Niple galvanizado 3/4    | Und. | 1000  |                      |       |                   |
| 3.11              | 4896  | Troca de Plug PVC 3/4             | Und. | 500   |                      |       |                   |
| 3.12              | 89376 | Troca de adaptador 3/4            | Und. | 1000  |                      |       |                   |
|                   |       |                                   |      |       |                      |       |                   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| TOTAL GERAL (COM BDI) |  |
|-----------------------|--|

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo \_\_\_\_\_ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC \_\_\_\_\_.

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....**  
**(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/e-mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo \_\_\_\_\_ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC \_\_\_\_\_.

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E POSSÍVEIS REPAROS NO CAVALETE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.303/2017SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº....., doravante denominado **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos no cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 77/2017 e respectivo Processo Administrativo nº 4.303/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1. A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.303/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os **serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos no cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos**, por solicitação do Departamento de Água - Setor de Hidrometria e Pitometria do **SAAE**.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e na **Planilha Estimativa de Quantidades - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria - Eng. Antônio Laurêncio Mendes, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual.

**SEGUNDA - prazo para início dos serviços.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9 1.3.

**TERCEIRA - condições de execução.**

**3.1. Regime de Execução:** Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste contrato detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9 e subitens.

**3.1.1.** Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

**3.2. Fiscalização:** O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**3.2.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**3.2.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**3.3. Representação:** A **CONTRATADA** manterá o senhor(a)....., como preposto durante a vigência do contrato.

**3.3.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.4. Local da execução:** Os serviços serão realizados em diversos locais e logradouros no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo **SAAE**, em forma de **Ordem de Serviço**, designada O.S., a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Setor de Hidrometria e Pitometria do **SAAE**, e deverá ser seguida rigorosamente pela **CONTRATADA**.

**3.5. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para os serviços de controle através de imagens, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE.

**3.5.1.** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### **QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**4.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **QUINTA - obrigações da CONTRATADA.**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá retirar, diariamente, as Ordens de Serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO, acompanhado dos hidrômetros e acessórios necessários para a realização dos serviços.

**5.2.** O fornecimento dos hidrômetros, lacres e tubetes, será de responsabilidade do **SAAE**, através do Setor de Hidrometria e Pitometria, enquanto que todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.3.** Para o recebimento de novas Ordens de Serviço, a **CONTRATADA** deverá devolver os hidrômetros substituídos no dia anterior, acompanhado dos respectivos acessórios (registros, tubetes, etc) e as Ordens de Serviço executadas.

**5.3.1.** O não cumprimento do exposto no item 4.3, exime o **SAAE** da emissão de novas Ordens de Serviço e de entrega-las a **CONTRATADA**, ate que a situação seja regularizada.

**5.4.** Diariamente a **CONTRATADA** deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados, realizados no dia anterior, incluindo serviços recebidos, executados e não executados, contendo os motivos impeditivos;

**5.5.** As Ordens de Serviço só serão recebidas se acompanhadas dos respectivos hidrômetros, acessórios e peças substituídos;

**5.6.** Para a execução dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto, deverão localizar o imóvel exato, identificar-se junto ao cliente, explicar o motivo da sua presença apresentando a ordem de serviço a ser executada.

**5.7.** Antes de executar o serviço, o funcionário da **CONTRATADA** deverá proceder à conferência do número do hidrômetro instalado com o constante na Ordem de Serviço ou documento similar que será emitido pela FISCALIZAÇÃO, de forma a comprovar a exatidão do equipamento a ser substituído.

**5.8.** Durante a execução do serviço, os funcionários da **CONTRATADA** deverão anotar todas as informações pertinentes e necessárias nos campos da ordem de serviço, tais como:

**5.8.1.** O número e leitura do hidrômetro retirado;

**5.8.2.** Verificar eventuais irregularidades no hidrômetro e cavalete, anotar e fotografar se existir;

**5.8.3.** Retirar a etiqueta do novo hidrômetro e fixá-la no respectivo campo da ordem de serviço;

**5.8.4.** Anotar a leitura do hidrômetro instalado, data, horário de início e término;

**5.8.5.** Medir a pressão no cavalete, caso exista torneira que permita;

**5.8.6.** Identificar o responsável pela execução do serviço (funcionário), de forma legível.

**5.9.** Ao término do trabalho, o funcionário da **CONTRATADA** deverá colher assinatura com identificação de nome completo e número do documento de identidade do responsável pelo imóvel que acompanhou a execução dos serviços para conferência dos dados anotados na Ordem de Serviço ou similar.

**5.10.** Promover a retirada de todo material excedente do local, devendo o mesmo ficar limpo.

**5.11.** Na intervenção no cavalete para a troca do hidrômetro deve ser evitado o movimento da tubulação de entrada e saída, de forma a não haver desestabilização na conexão do ramal predial com o cavalete para evitar futuro vazamento.

**5.12.** Não será permitida a instalação inclinada do hidrômetro. **Em caso de impossibilidade de instalação correta devido ao tamanho do abrigo, a CONTRATADA deverá informar a FISCALIZAÇÃO para que esta proceda à comunicação ao usuário visando à adequação do abrigo.**

**5.13.** Deverão ser rigorosamente obedecidos, por ocasião da troca do hidrômetro, o sentido do fluxo indicado na carcaça do mesmo (seta indicadora do fluxo).

**5.14.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão efetuar fotografias digitais, que serão entregues à FISCALIZAÇÃO, acompanhado da Ordem de Serviço e Relatório de Serviços Executados, através das quais seja possível constatar claramente as condições físicas do equipamento a ser retirado, a leitura do hidrômetro no momento da sua retirada e instalação geral do respectivo cavalete/hidrômetro antes e depois dos serviços executados.

**5.15.** A vedação das roscas das conexões será feita mediante aplicação de fita veda rosca de tal forma que se obtenha a perfeita estanqueidade nas juntas. Nas porcas dos tubetes, a vedação será feita somente através de guarnições em borracha.

**5.16.** Deverão ser tomados cuidados especiais durante a instalação do novo hidrômetro para evitar que qualquer tipo de material indevido penetre no interior do equipamento.

**5.17.** Não serão admitidas alterações de padrão dos cavaletes, que deverão ser montados segundo especificação do **SAAE** Sorocaba.

**5.18.** Nos casos onde sejam identificadas irregularidades no hidrômetro do tipo "violação" (cúpula furada, hidrômetro quebrado, com objeto inserido travando o funcionamento do hidrômetro, etc), no ato da substituição, o funcionário da **CONTRATADA** deverá entregar ao responsável pelo imóvel um documento com agendamento de data para acompanhamento de perícia no Setor de Hidrometria e Pitometria do **SAAE** Sorocaba, conforme Resolução n.º 01/2010. Coletar a assinatura do cliente com identificação de nome completo e número do documento de identidade do responsável pelo imóvel, deixar uma via com o cliente e a outra deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO.

**5.19.** No caso de extravio de hidrômetro ou de lacre numerado padrão **SAAE** que estiverem em posse da **CONTRATADA**, deveser providenciado pela empresa um Boletim de ocorrência, no prazo de 24 horas, que será entregue ao **SAAE** acompanhado da Ordem de Serviço, executada ou não.

**5.20.** Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência - Anexo I deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

#### **SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS .**

**6.1.** Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**6.1.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**6.1.2.** Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

**6.2.** Até o **3º (terceiro) dia útil** de cada mês subsequente a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, contendo dos dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**6.2.1.** Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**6.2.2.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**6.2.2.1.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**6.3.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**6.3.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**6.3.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**6.4.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**6.4.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

**6.5.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**6.5.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**6.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 17 do edital:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**b1)** Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.6.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**6.6.2.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

#### **SÉTIMO - valor total do contrato.**

**7.1.** O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

#### **OITAVA - recurso financeiro**

**8.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.00 33.90.39 17 512 5004 1226 04.

**NONA - sanções por inadimplemento.**

**9.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**9.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

**9.1.2.** o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 10.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.10;

**9.1.3.** multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.10;

**9.1.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**9.1.5.** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

**9.1.6.** multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.10;

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**9.1.7.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**9.1.8.** multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.6;

**9.1.9.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**9.1.10.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**9.1.11.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

**9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**9.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA - vigência contratual**

**10.1.** A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - caução e seus prazos.**

**12.1.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**12.1.2.** O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 4.2.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA.**

**11.1.** O **SAAE** rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da FISCALIZAÇÃO sendo a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrado do **SAAE**), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciado pela FISCALIZAÇÃO.

## **CONTRATO Nº /SLC/2017**

**11.2.** Os serviços executados nos cavaletes e nos pisos internos deverão ter garantia de 06 (seis) meses.

**11.3.** Os serviços que porventura vierem a ser executados posteriormente, nos mesmos endereços, dentro do prazo de garantia, serão considerados retrabalho e não serão remunerados.

### **DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual.**

**12.1.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

### **DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 77/2017.**

**13.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**13.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 77/2017 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.303/2017.

### **DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**14.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## **D E C L A R A Ç Ã O**

### **1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### **2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n°            /SLC/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos no cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba,            de            de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF n°:

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

---

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo**

**E-mail institucional**

**E-mail pessoal**

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da  
assinatura do contrato.**

## **ANEXO VIII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº            /SLC/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos no cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba,        de                            de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº:

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Eletrônico nº 77/2017 - Processo nº 4.303/2017-SAAE.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de hidrômetros e possíveis reparos no cavalete, com fornecimento total de mão de obra e equipamentos.

|   |
|---|
| Data para início dos serviços: ____ / ____ / ____ |
| <b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>                    |
|   |

**Responsável da Empresa:**

Telefone para contato:

**Responsável do SAAE pela fiscalização:**

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

**Prefeitura de  
SOROCABA****Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b> | Ref.: IT 001/Seg |
|                                      | DATA: 03/05/2017 |
|                                      | Página 1 de 6    |
|                                      | Processo número: |

  

|   |
|---|
| <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b><br><i>Troca / Substituição de Hidrômetros do SAAE Sorocaba</i> |
|---|

**1. Padrão mínimo de Segurança**

Contratação de empresa para execução de serviços de Substituição de Hidrômetros, em decorrência de manutenção preventiva, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

**2. Embasamento Legal****Normas Regulamentadoras**

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

**3. Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de Substituição de Hidrômetros.

**4. Integração de Segurança**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que



devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Sinalização do local;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, específico para encanador e relacionados.

**Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.**

#### **5. Análise Preliminar de Riscos - APR**

**A APR** deve considerar:

- o transporte de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e colaboradores ao local de trabalho;
- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e sinalização no entorno da área de trabalho, presença de pessoas não autorizadas na área de serviço;
- os riscos do local, de materiais, máquinas e ferramentas e outros adicionais;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- o uso dos EPI's adequados à função;
- as situações de emergência e primeiros socorros;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.



### **5.1. Pessoal**

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar os trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA;

### **6. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança.**

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

### **7. Equipamento de Proteção Individual - EPI.**

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA e na Análise Preliminar de Risco - APR;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional da área de segurança do trabalho;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;



Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR e/ou PPRA sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

**Nota:** Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

#### **8. Das Responsabilidades da Contratada**

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA, sobre trabalho do encanador de manutenção em cavaletes/hidrômetros antes do início dos trabalhos na integração;**

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e o local onde serão executados;

A Contratada deverá providenciar transporte adequado de forma que separe máquinas, materiais e ferramentas dos passageiros;

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento e/ou sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PPRA/APR assim como fiscalizar.

#### **9. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada**

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;

Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;

Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e, caso necessário, acionar o Resgate pelo número 193 e/ou SAMU pelo número 192;



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-98158-0665.

#### **10. Documentos Obrigatórios**

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

**PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);

**PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);

**ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);

**Ficha de EPI** por Cargo/Função;

**CNH Válida**- Carteira Nacional de Habilitação categoria A (quando se utilizar de motos) e categoria B (quando se utilizar de carros).

**Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias/responsável legal da Contratada.**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

**O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:**



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



- Gestor da Contratada fará a conferência dos documentos;
- PPRA e Ficha de EPI - Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;
- PCMSO e ASO – Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;
- CNH Válida.
- Documentação previdenciária, vínculo empregatício - Departamento de Administração de Pessoal – DAP/Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO.

**Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba para que seja avaliado seu conteúdo, aprovado e comentado na integração de segurança.**

#### **11. Da Composição do SESMT**

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

#### **12. Considerações finais**

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

  
**Nathalia Olivieri**  
Técnica de Seg. do Trabalho  
Reg. nº. 0037534/SP  
SAAE - Sorocaba

  
Eng.º Heraldo Santos de M. Júnior  
Chefe do Setor de Segurança e  
Saúde Ocupacional